

LEI Nº 3.166, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Projeto de Lei nº 33/2023, de autoria do Vereador Carlos Rogério Barbosa - PSD

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.527, de 12 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.527, de 12 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O Departamento de Higiene e Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à dengue e divulgará mensalmente em seu site oficial e em suas redes sociais informações contendo os seguintes dados referentes aos diagnósticos de dengue no Município de Pompeia:

I – o número total de casos confirmados, por bairro, no mês anterior;

II - o número, por bairro, de focos de criadouros constatados durante a fiscalização realizada pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal, no mês anterior.”

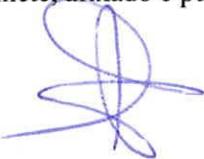
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de junho de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

